



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 239

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Nomeação	5
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
 Poder Legislativo	11
Atos de Pessoal	11
Outros atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 239

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.482, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Determinar a conversão de Licença Prêmio concedidas, em valor pecuniário, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
2.851	Marcelina Martins Ramoa	Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE	45 (quarenta e cinco)	2018/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 15 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 239

Página 3 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.483, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 31.373, de 23 de agosto de 2022, que dispõe sobre a sobre a instituição da Central de Perícias e Regulamentação da Perícia Médica, das Readaptações, Licenças Médicas, Auxílio-doença, e dá outras providências, de modo que:

ONDE CONSTOU:

[...]

Art. 2º Fica instituída a Central de Perícias, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, cuja realização ocorrerá em local designado por esta Secretaria, onde serão realizadas perícias: admissionais e demissionais para concursados, contratados e comissionados, mediante regulamentação e conforme necessidade; auxílio-doença; licenças e readaptações que sejam necessárias para a sua concessão, nos servidores públicos do quadro permanente do Município de Rio Brilhante, por Médico Perito especializado e/ou Junta Médica Oficial.

[...]

Art. 7º [...]

§ 2º A Central de Perícias será responsável pelas perícias admissionais/demissionais para concursados, contratados e comissionados; auxílio doença; licenças; readaptações, sendo que quando verificado ser insuscetível a readaptação, realizará o encaminhamento para a aposentadoria por incapacidade permanente.

[...]

PASSE A CONSTAR:

[...]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 239

Página 4 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 2º Fica instituída a Central de Perícias, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, cuja realização ocorrerá em local designado por esta Secretaria, onde serão realizadas perícias médicas para concursados, contratados e comissionados, mediante regulamentação e conforme necessidade; auxílio-doença; licenças e readaptações que sejam necessárias para a sua concessão, nos servidores públicos do quadro permanente do Município de Rio Brilhante, por Médico Perito especializado e/ou Junta Médica Oficial.

[...]

Art. 7º [...]

§ 2º A Central de Perícias será responsável pelas perícias médicas para concursados, contratados e comissionados; auxílio doença; licenças; readaptações, sendo que quando verificado ser insuscetível a readaptação, realizará o encaminhamento para a aposentadoria por incapacidade permanente.

[...]

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 15 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 239

Página 5 de 11

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.484, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Luciana Maria Marques Cuel**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, símbolo CAI - 1, da Assessoria do Prefeito Municipal, na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de janeiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 15 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 239

Página 6 de 11

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

NOME	MATRÍCULA
Adriana Correa Barbosa de Oliveira	1.677
Adriana de Oliveira Rivero	2.882
Adriana dos Santos Staine	1.801
Adriana Garcia Pereira	2.109
Alini de Oliveira	2.421
Claudia Cristina de Freitas	1.279
Claudio Fernandes dos Santos Soares	3.205
Débora de Oliveira	1.264
Edilaine da Silva Ferreira	2.501
Euélida Fagundes Ramos	2.705
Francilene Daiana P. Marim	3.049
Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1.871



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 239

Página 7 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Ilma Castro Bueno	1.214
Jean Jorge Marques Cirino	3.193
Josaine dos Santos Santana Pinheiro	3.197
Julio Cesar de Lima Kalife	580
Katiula dos Santos Gonçales	3.192
Leidiane Soares da Silva Marques	15.648
Luciana Maria Marques Cuel	3.211
Marly Duarte de Souza	1.042
Naiara Rosa Moreira	3.153
Paulo Augusto Kuff	2.710
Rafael Alves Costa	3.195
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Sheila Coelho Moreira	2.719
Silvana Vareiro Pael	525
Soraya Flores do Nascimento	1.666
Vanderléia da Silva	2.418
Veimar Luis Agostineli	603 e 885
Vitória Oliveira Meazza	3.194
Wesly de Souza Targino	2.796

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 239

Página 8 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2025.

Rio Brilhante/MS, 15 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 239

Página 9 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
D55922F1BDD66CA18230775AC526AF9302B2821C**

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 005/2025, de 09 de janeiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de calçados e meias em atendimento a rede municipal de ensino infantil e fundamental de Rio Brilhante/MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 11h00min do dia **16/01/2025**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **29/01/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **29/01/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 15 de janeiro de 2025.

Virginia Ramos Gimenes
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 239

Página 10 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através do Agente de Contratação, **torna público** para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com às disposições do Artigo 75, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 33.050, de 08 de agosto de 2024, subsidiariamente e demais legislação aplicável, visando o chamamento público eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

O cadastro da documentação ocorrerá a partir das 11h00min do dia 20 de janeiro de 2025, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até a **data de 19 janeiro de 2026**.

Data da primeira sessão: a partir das 09h00min do dia **11 de fevereiro de 2025**.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante/MS, 16 de janeiro de 2025

Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2025 de 09 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 239

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Convoca servidora em férias e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Convocar a servidora **Tânia Roberta Miranda Pael** para **retornar** de suas férias no **dia 16 de janeiro de 2025**, atendendo necessidade da administração.
- Art. 2º** O **período de 14 (quatorze) dias** de retorno antecipado das férias será **posteriormente compensado** à servidora.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 15 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária